



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itajuípe

1

Sexta-feira • 15 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2879

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itajuípe publica:

- **Decreto Nº 054 de 14 de Maio de 2020** - "Determina Prorrogação de Suspensão de Atividades Educacionais no Âmbito do Município de Itajuípe, Para Enfrentamento da Pandemia Decorrente do Novo Coronavírus (SARS - COV-2), e dá Outras Providências"
- **Resolução Nº 05/2020 de 14 de Maio de 2020** - "Dispõe Sobre a Aprovação do Termo de Aceite e Compromisso Que Firma o Órgão Gestor da Assistência Social, Com o Objetivo de Formalizar os Compromissos e as Responsabilidades Decorrentes do Aceite Referente ao Repasse Emergencial de Recursos Federais Para a Execução de Ações Socioassistenciais e Estruturação da Rede do Sistema Único de Assistência Social Devido à Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Novo Coronavírus, Covid-19, nos Termos da Portaria MC Nº 369/Gm/Mc, de 29 de Abril de 2020".

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



DECRETO Nº 054 de 14 de maio de 2020

“Determina prorrogação de suspensão de atividades educacionais no âmbito do Município de Itajuípe, para enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (SARS - CoV-2), e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUÍPE**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 90, Incs. I e XXXIII, fundamento nos Decretos Municipais nº 27/2020, 30/2020, 035/2020, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (SARS-COV-2) no Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 006/2020 de 20 de março de 2020, onde Congresso Nacional reconhece estado de Calamidade Pública em todo o território nacional em razão epidemia em âmbito nacional e mundial em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (SARS-COV-2);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.041/2020 de 23 de março de 2020, onde a Assembléia Legislativa do Estado da Bahia reconhece estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado da Bahia em razão epidemia em âmbito nacional e mundial em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.072, de 08 de abril de 2020, de lavra da ALBA, que reconhece estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Itajuípe, decretada pelo Decreto Municipal nº 035, de 01 de abril de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 027/2020, nº 034/2020, nº 042/2020 e 047/2020;

CONSIDERANDO a notória e crescente escala Municipal dos índices de infestação do Novo Coronavírus (SARS-COV-2), inclusive com transmissão comunitária

CONSIDERANDO a necessidade de tomada de medidas urgentes e mais severas para conter a circulação e aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 – Distrito Federal, da lavra do Ministro relator Marco Aurélio;

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente,

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de suspensão das atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública e privada, previsto no Decreto Municipal 047/2020, até o dia 15 de junho de 2020.

Art. 2º - Este Decreto não invalida o Decreto nº 027/2020, que continua vigente no que couber;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itajuípe, Estado da Bahia, em 14 de maio de 2020.

Marcone Amaral Costa Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL -ICS

RESOLUÇÃO Nº 05/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Aceite e Compromisso que firma o Órgão Gestor da Assistência Social, com o objetivo de formalizar os compromissos e as responsabilidades decorrentes do aceite referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, nos termos da Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itajuípe/Ba. Em reunião extraordinária realizada no dia 14 de maio de 2020, no uso da competência que lhe confere a lei Municipal nº 591/1995 de 20 de dezembro de 1995 que cria o CMAS e a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social;

Considerando, Portaria nº 63, de 30 de abril de 2020 – “Dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19”.

Considerando, Portaria nº 115, de 20 de março de 2017 – “Aprovar o Regimento Interno do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário”

Considerando, Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019 – “Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cidadania, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE”.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL -ICS**

Considerando, a Portaria/MC nº 369, de 29 de abril de 2020 – que “Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19). E com fundamento no art. 16 desta Portaria

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Termo de Aceite e Compromisso que tem por objeto a formalização dos compromissos e responsabilidades decorrentes do aceite referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19,

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAJUÍPE - BAHIA, 14 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ EDILSON REZENDE SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social